

ESP-CTO.PROGR.PEN.´DR.JAVERT DE ANDRADE´ SJRP

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00032267/2026-44

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de serviço para a realização da publicidade legal, exigida nos termos da Lei 14.133/21, em processos de contratação para o ano de 2026.

O serviço deverá ser executado por demanda, conforme a necessidade de publicação e cada processo de contratação que exija a publicidade em jornal de grande circulação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração	LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Adotada realização de serviço parcelada e por demanda devido à natureza da contratação.

No caso desta contratação, não se faz necessária a exigência de garantias adicionais além das próprias previstas no Código de Defesa do Consumidor e/ou especificadas no Termo de Referência, considerando trata-se de serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou necessidade de fabricação sob medida, sendo ainda que a natureza e o valor estimado da contratação de forma individualizado não representam risco relevante para a Administração.

Abaixo segue descrição do serviço a ser prestado:

ITEM	COD. SIAFISICO	COD. COMPRAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA BEC
1	2569	4227	Publicações promocionais/editais	Serviço de Divulgação e Promoção - Publicação de Edital

Insta registrar que para especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO), e Catálogo de Materiais Compras Gov, o qual será transpassado ao Termo de Referência, e, em caso de eventual divergência entre as descrições dos respectivos catálogos, as disposições do Termo de Referência deverão prevalecer.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para o presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais vantajosa para a aquisição dos materiais conforme a Descrição da necessidade (Item 2).

Este processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 68.017/2023, que requer a avaliação de outras alternativas possíveis, bem como a fundamentação econômica da escolha efetuada.

Quanto à demonstração e ratificação de que se tratam de serviços de natureza comuns, portanto, qualquer empresa do ramo é capaz de executar o serviço a ser contratado.

Ao avaliar os custos e os benefícios das opções, concluiu-se que a prestação deste serviço por empresa especializada e previamente contratada para todo o ano é alternativa mais vantajosa para o complexo, sendo que a publicação direta em meios de comunicação, poderá gerar atraso na realização da exigência legal, além de trazer custos mais elevados.

Finalmente, aponto que não vislumbrou-se despesas relacionadas com a manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental dos objetos a serem adquiridos, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução, bem como, não observo a existência de custos indiretos que possam apontar soluções diferentes.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as informações constantes no item 5, resta comprovado que a melhor solução é a contratação de empresa especializada para realização da publicidade legal em jornal de grande circulação durante o ano de 2025, sendo realizada por demanda.

Destaco, pela natureza, quantidade e valores previstos do certame, a opção viável é a formalização de **Dispensa de Licitação**.

Se propõe a contratação com disputa, considerando ser um serviço que poderá ser realizada por empresa em qualquer local do país.

Quanto ao critério de julgamento, a opção pelo “**menor preço**”, se mostra o mais adequado à natureza da contratação, que envolve serviços comuns, cujas especificações são objetivas e plenamente definidas no termo de referência.

O critério de “menor preço” permite a comparação direta e objetiva entre as propostas, facilitando o julgamento e assegurando maior transparência e isonomia entre os licitantes e ainda garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Em resumo, a opção para a presente contratação é a Licitação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COMM DISPUTA**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Considerando que o objeto trata de serviços comuns, e com base no inciso I, do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 **opta-se pela formalização da contratação por meio de Nota de Empenho**, ressaltando que a cada serviço realizado, não se gera obrigações futuras.

Tal medida é adequada e suficiente para assegurar a formalização do compromisso orçamentário, dispensando a celebração de contrato administrativo, em razão da simplicidade e natureza imediata da execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a demanda contratada em 2025, com um total de 30 publicações, observamos ser um quantitativo suficiente para o ano.

Com base no PCA 2026, onde temos no momento 48 contratações, contudo, com 30% destas contratações com valores menores e sem a exigência de publicidade em jornal de grande circulação, temos que a manutenção desse quantitativo é suficiente para atender a unidade neste ano.

Feita estas considerações, fica proposta a contratação de 30 publicações para o ano de 2025, ressaltando que a efetivação do serviço ocorrerá por demanda e poderá ser menor que a quantidade prevista.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

Aponto que não se vê motivações para se preservar o sigilo do valor da contratação, sendo assim, baseado na pesquisa de preços e considerando o quantitativo estimado, temos uma estimativa de contratação prevista em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se propõe parcelamento, considera que o serviço será executado por demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste entendimento, a pretendida contratação abrangerá as necessidades desta Administração na questão da prestação de serviços, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 67.689/23, o setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

A contratação em tela encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PCA) para o ano de 2026, conforme contratação nº 380106-8/2026, Id PCA PNCP: 96291141000180-0-000042/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantia dos meios necessários para execução das tarefas desenvolvidas no Complexo Penal de São José do Rio Preto e suas unidades subordinadas, de forma eficiente, evitando, comprometer assim as atividades e colocar em risco funcionários, pessoas privadas de liberdade e patrimônios do Estado.

13. Providências a serem adotadas

Divulgar a contratação junto ao PNCP e Site oficial próprio.

Divulgar junto ao PNCP, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, as contratações formalizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e tão pouco ao interesse público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, considera-se viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 16:23:30.